

| LEI N° | FLS. |    |
|--------|------|----|
| 6672   | 15   | C. |



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.672

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 030/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Revoga o §17, do art. 45, da Lei Municipal nº 1.896,  
de 16 de julho de 1984 – Código Tributário  
Municipal, incluído pelo art. 8º, da Lei Municipal nº  
5.398, de 29 de setembro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o §17, do art. 45, da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de  
julho de 1984.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2025.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.





PMVR

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER EXECUTIVO

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
Vice-Prefeito  
RAFAEL DE PAIVA  
Secretário Municipal de Comunicação  
CARLOS MACEDO DA COSTA  
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental  
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO  
Secretário Municipal de Administração  
ROSANE MARQUES DE CARVALHO  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
MÁRCIA LYDIA VIEIRA CURY INÁCIO  
Secretário Municipal de Saúde  
OSVALDIR GERALDO DENADAI  
Secretário Municipal de Educação  
ANDERSON DE SOUZA  
Secretário Municipal de Cultura  
ROSE VILELA  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
WASHINGTON ALVES UCHÔA  
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência  
POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
JOSE JERÔNIMO TELES FILHO  
Secretário Municipal de Obras  
SÉRGIO SODRÉ DA SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM  
Secretário Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos  
SILVANO TEIXEIRA DE PAULA  
Comandante da Guarda Municipal  
JORGE ALBERTO FELIPE CURY  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
PAULO JOSÉ BARENCO PINTO  
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana  
LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA  
Secretário Municipal de Ordem Pública  
CORA PEIXOTO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Planejamento, Transparéncia e Modernização da Gestão  
VINICIUS MICHEL ARBACH  
Secretário Municipal de Fazenda  
MUNIR FRANCISCO FILHO  
Secretário Municipal da Juventude  
PAULO ROBERTO COSTA DOCCA  
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal  
NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO  
Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas  
FÁBIO DA SILVA CARVALHO  
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional  
WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA  
Procuradora Geral do Município  
GUSTAVO LUIZ CORRÊA  
Controladoria Geral do Município  
EDVALDO LUIZ SILVA  
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda  
CAJO PINHEIRO TEIXEIRA  
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda  
VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Beatriz Gama  
ABIMAILTON PRATTI DA SILVA  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
PAULO CEZAR DE SOUZA  
Diretor-Executivo do SAAE/VR  
ALMEIR DE SOUZA RODRIGUES  
Diretor - Presidente do Cohab/VR  
JOSÉ MARTINS DE ASSIS  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar



# GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N° 6.672

Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 030/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Revoga o §17, do art. 45, da Lei Municipal n° 1.896, de 16 de julho de 1984 – Código Tributário Municipal, incluído pelo art. 8º, da Lei Municipal nº 5.398, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguir:

Art. 1º Fica revogado o §17, do art. 45, da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de julho de 1984.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL N° 6.673

Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 051/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Fica alterado o inciso V, do §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.554 de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguir:

Art. 1º Fica alterado o inciso V. § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.554/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º (...)

I – (...)

II – (...)

§ 2º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V - Conselhos Comunitários Escolares da rede municipal de ensino"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL N° 6.674

Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 061/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Acrescenta o art. 40-A e seus parágrafos à Lei Municipal nº 1.896/84 – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguir:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.896/84 o art. 40-A com a seguinte redação:

"Artigo 40-A. São responsáveis perante a Fazenda Municipal, em caráter supletivo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como os conselhos, fundações, empresas e outras entidades que forem criadas ou autorizadas, ressalvada a competência da União, do Estado, da Região Metropolitana e das cidades vizinhas, para a cobrança das obrigações tributárias, a responsabilidade da Fazenda Municipal, em caso de não pagamento, é de:

## PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br